

Id:13B5A4916C612F94



SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2022/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRA. DULCE ORMINDA MENDES MARTINS NOGUEIRA. CONTRATADA: **BLIANA DE SOUSA ROCHA**. CPF: 063.636.393-79. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS/PI. FONTE DE PAGAMENTO: CUSTEIO-FNS-SUS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 02/2005. VIGÊNCIA: 30/06/2022. VALOR R\$ 3.816,00 MENSAL.

Id:0F8BD42853C3323F



SEMEC
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 002/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADA: **MARIA EUDA DA SILVA SANTOS**. CPF: 051.854.803-19. OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ 30/06/2022. VALOR R\$ 1.443,12 MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:0047D7FC4ED53231



SEMEC
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 002/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADA: **PATRÍCIA RAQUEL DOS SANTOS**. CPF: 015.961.163-66. OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ 30/06/2022. VALOR R\$ 1.443,12 MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:09FEBE46DD9B3107



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 005/2022/INEX-CPL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curimatá – PI.

CONTRATADO: MJ SERVIÇOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Locação de veículo automotor tipo popular 5 lugares, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, combustível gasolina ou flex, vidros elétricos para uso exclusivo do presidente da Câmara Municipal de Vereadores Curimatá-PI.

RECURSO FINANCEIRO: Duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II c/c e art. 13, Inciso II, III e V da Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei n.º 14.039/2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

Id:0471A8656773310B



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

RESOLUÇÃO N°. 01/2022

Curimatá (PI), 15 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre alteração do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Resolução.

Art. 1º - Fica alterado o Art 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curimatá: (*Art. 34 - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução ao mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente da mesma, que passará ter a seguinte redação, introduzida pelo artigo 24, §2º, I da Nova Lei Orgânica do Município:*

Art. 24. ...

§ 2º ...

I - a Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Curimatá-PI, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente
Tarsion Silveira Ferreira
Vice-Presidente
Tarciso de Oliveira Brito
Táago de Alencar Brito
Secretário

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

PROMULGAR a Resolução nº 001/2022, de 15 fevereiro de 2022

Adonaldo Rodrigues Bastos
PRESIDENTE

Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente
C.P.F.: 934.194.573-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Id:167C2F822775323A



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que a ratificação da inexigibilidade 002/2022 e o extrato de contrato nº 013/2022 que consta no anexo único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação de ratificação da inexigibilidade 002/2022 e o extrato de contrato nº 013/2022 do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99 - Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo à ratificação da inexigibilidade 002/2022 e o extrato de contrato nº 013/2022, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Maria Irineida Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI

(Continua na próxima página)



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, nº 002/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa para atender as necessidades do município de Domingos Mourão - PI. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o procedimento Inexigibilidade nº 002/2022 e **ADJUDICO** o objeto deste a **FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 28.371.585/0001-75**, com o valor global de R\$ 132.000,00, e valor mensal de R\$ 11.000,00, conforme documentos que instruem este processo.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 013/2022 - INXG

Processo Administrativo: nº. 026/2022

Procedimento Licitatório: nº. 002/2022.

Modalidade: Inexigibilidade.

Fundamentação Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93; Lei 14.039/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

Contratante: Município de Domingos Mourão - PI.

Contratado: FERREIRA & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 28.371.585/0001-75

Valor mensal: R\$ 11.000,00.

Recursos: Orçamento Geral do Município de 2022 e outros.

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2022.

Vigência: 12 meses.

Id:0471A86567732B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 036/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: NEWTON ERMINIO RIBEIRO

CPF: 146.136.438-80

Objeto: Contratação de MOTORISTA para prestação de serviços neste município com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços públicos.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

Prazo: 05 (cinco) meses

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2022

Id:01AB1D74AC5F2D41



AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2022 às 8h30

MODALIDADE: Tornada de Preços, Empreitada por preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO: COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIMENTO, CAPINA, PODA, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

VALOR PREVISTO: R\$ 518.354,88 (quinhentos e dezotto mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: correrão à conta de Recursos Próprios e outros.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Domingos Mourão – PI, localizada na Praça da Matriz, 135 – Bairro: Centro, Domingos Mourão – Piauí; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Esclarecimentos: cplpmdomingosmourao@gmail.com

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Domingos Mourão-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE-SE.

Domingos Mourão (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Francisco Fernandes Gomes Ferreira Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id:0738335622872CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.2/2021 – PMLB, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CARVALHO & LOBÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, com sede na Av. Petrônio Portela, Ed. Diamond Center – Sala 1611 – Bairro: Horto - CEP: 64.049-494, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por sua sócia a Srª. ANA CAROLINA CARVALHO PEREIRA, inscrita na OAB/PI nº 15.014, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 018.2/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 013/2021 – Inexigibilidade Nº 006/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Tributária para Fiscalização, Regularização, Incremento e Recuperação de créditos tributários do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS E IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS - ITBI no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, do Contrato nº 018.2/2021 de, 12.02.2021, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: (...) DA VIGÊNCIA

(...)

7.1.. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de fevereiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 11 de fevereiro de 2022.